

tituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), nos termos da deliberação do conselho geral de 23 de Novembro de 2005.

Artigo 2.º

Ramos e acesso

1 — O curso funcionará segundo dois ramos distintos: Redes, Ordenamento do Território e Ambiente e Recursos Agro-Florestais e Ambientais.

2 — São admitidos à candidatura no ramo Redes, Ordenamento do Território e Ambiente candidatos com habilitações superiores nas áreas de Arquitectura, Engenharia Civil, Engenharia do Território, Engenharia do Ambiente, Engenharia Informática, Engenharia das Tecnologias da Informação, Engenharia da Telecomunicações, Planeamento Regional e Urbano, Urbanismo Geografia, Economia, bem como em outras áreas, desde que o *curriculum vitae* demonstre experiência profissional e preparação científica de base.

3 — São admitidos à candidatura no ramo Recursos Agro-Florestais e Ambientais candidatos com habilitações superiores nas áreas de Engenharia dos Recursos Naturais e Ambiente, Engenharia Florestal, Engenharia do Ambiente, bem como em outras áreas, desde que o *curriculum vitae* demonstre experiência profissional e preparação científica de base.

Artigo 3.º

Candidatura e prazos

1 — A candidatura ao curso é formulada em modelo próprio, a adquirir na respectiva escola.

2 — O modelo de candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhado de dois exemplares dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do número de contribuinte;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações;
- d) *Curriculum vitae* detalhado;
- e) Duas fotografias.

3 — As vagas, prazos para a candidatura, selecção, seriação, matrícula e inscrição e reclamação serão fixados, anualmente, pelo presidente do IPCB, através de aviso, e objecto de afixação nas instalações da respectiva escola e dos serviços da presidência do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

1 — O curso funcionará apenas com um número mínimo de 10 alunos.

2 — A frequência das aulas é obrigatória, não podendo as faltas exceder 25 % das aulas a ministrar.

3 — O curso tem a duração de dois semestres lectivos, no total de duzentas e setenta horas lectivas.

Artigo 5.º

Propinas

A frequência do curso está sujeita ao pagamento de propinas, a fixar anualmente pelo presidente do IPCB, ouvido o conselho geral.

Artigo 6.º

Classificação final

A classificação final do curso é a média aritmética, arredondada até às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações parcelares obtidas nas disciplinas, numa escala de 0 a 20.

Artigo 7.º

Certificado

1 — Aos alunos aprovados na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos será emitido um diploma com a classificação obtida.

2 — Aos alunos que não tenham completado o curso, será emitido, caso solicitado, certificado de frequência e aprovação nas unidades curriculares com a respectiva classificação.

3 — A emissão do diploma será feita mediante o pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos do IPCB.

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões ao presente documento serão esclarecidas por despacho do presidente do IPCB.

Despacho n.º 516/2006 (2.ª série). — Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo de 15 de Dezembro de 2005 e sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e da Escola Superior Agrária, foi aprovado o regulamento do curso de especialização em Sistemas de Informação Geográfica, anexo ao presente despacho.

21 de Dezembro de 2005. — A Presidente, *Ana Maria B. O. Dias Malva Vaz*.

Regulamento do curso de especialização em Sistemas de Informação Geográfica

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento respeita ao curso de especialização em Sistemas de Informação Geográfica, aprovado pela presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), nos termos da deliberação do conselho geral de 23 de Novembro de 2005.

Artigo 2.º

Acesso

São admitidos à candidatura no curso candidatos sem habilitações superiores que no âmbito das suas actividades profissionais utilizem informação geográfica, designadamente desenhadores, topógrafos e outros técnicos.

Artigo 3.º

Candidatura e prazos

1 — A candidatura ao curso é formulada em modelo próprio, a adquirir na respectiva escola.

2 — O modelo de candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhado de dois exemplares dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do número de contribuinte;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações;
- d) *Curriculum vitae* detalhado;
- e) Fotografias.

3 — As vagas e os prazos para a candidatura, selecção, seriação, matrícula e inscrição e reclamação serão fixados, anualmente, pelo presidente do IPCB através de aviso e objecto de afixação nas instalações da respectiva escola e dos serviços da presidência do IPCB.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

1 — O curso funcionará apenas com um número mínimo de 10 alunos.

2 — A frequência das aulas é obrigatória, não podendo as faltas exceder 25 % das aulas a ministrar.

3 — O curso tem a duração de dois semestres lectivos, no total de duzentas e setenta horas lectivas.

Artigo 5.º

Propinas

A frequência do curso está sujeita ao pagamento de propinas, a fixar anualmente pelo presidente do IPCB, ouvido o conselho geral.

Artigo 6.º

Classificação final

A classificação final do curso é a média aritmética, arredondada até às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações parcelares obtidas nas disciplinas, na escala de 0 a 20.

Artigo 7.º

Certificado

1 — Aos alunos aprovados na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos será emitido um diploma com a classificação obtida.

2 — Aos alunos que não tenham completado o curso será emitido, caso solicitado, certificado de frequência e aprovação nas unidades curriculares com a respectiva classificação.

3 — A emissão do diploma será feita mediante o pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos do IPCB.

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões do presente documento serão esclarecidas por despacho do presidente do IPCB.

Despacho n.º 517/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 15 de Dezembro de 2005 e sob proposta da Escola Superior de Educação, aprovo o Regulamento do Curso de Formação Especializada em Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor, anexo ao presente despacho.

21 de Dezembro de 2005. — A Presidente, *Ana Maria B. O. Dias Malva Vaz*.

Regulamento do Curso de Formação Especializada em Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento respeita ao curso de formação especializada em Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor, aprovado pela presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), nos termos da deliberação do conselho geral de 22 de Junho de 2005.

Artigo 2.º

Acesso

1 — São admitidos à candidatura ao curso os candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, nomeadamente:

1.1 — Sejam educadores de infância ou professores do ensino básico ou professores do ensino secundário;

1.2 — Sejam profissionalizados e contem com pelo menos cinco anos de serviço docente.

Artigo 3.º

Candidatura e prazos

1 — A candidatura ao curso é formulada em modelo próprio, a adquirir na respectiva escola.

2 — O modelo de candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do número de contribuinte;
- Fotocópia do certificado de habilitações;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Certidão comprovativa do tempo de serviço.

3 — As vagas, prazos para a candidatura, selecção, seriação, matrícula e inscrição e reclamação serão fixados anualmente pela presidente do IPCB, através de aviso, e serão objecto de afixação nas instalações da respectiva escola e dos serviços da presidência do IPCB.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

1 — O número de vagas é de 25.

2 — A frequência das aulas é obrigatória, não podendo as faltas exceder um terço do número total de aulas efectivamente ministradas.

3 — O curso tem a duração de três semestres lectivos, iniciando-se o 1.º semestre em Fevereiro de 2006.

Artigo 5.º

Classificação final

A classificação final do curso será a média aritmética, arredondada às unidades, e exprime-se numa escala de 0 a 20, de acordo com as seguintes ponderações:

Cada disciplina, constante do plano de estudos, terá peso 1; O relatório terá peso 2.

Artigo 6.º

Certificado

1 — Aos alunos aprovados na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos será emitido um diploma com a classificação obtida.

2 — Aos alunos que não tenham completado o curso, será emitido, caso seja solicitado, certificado de frequência e aprovação nas unidades curriculares com a respectiva classificação.

3 — A emissão do diploma será feita mediante o pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos do IPCB.

Artigo 7.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões ao presente documento serão esclarecidas por despacho da presidente do IPCB.

Edital n.º 21/2006 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Representação e Análise Espacial, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano, contado da data da afixação da respectiva lista de classificação final.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

- Requisitos gerais — ao concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Requisitos especiais — licenciatura em Arquitectura.

4 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão no seguinte:

- Habilitações académicas;
- Experiência como docente na área disciplinar de Modelação Geométrica 2D e 3D;
- Experiência profissional na área do *Design* de Interiores e Arquitectura;
- Experiência de desenho assistido por computador;
- Publicações (livros, artigos, etc.);
- Acções de formação, na área do desenho assistido por computador e sistemas de análise espacial.

5 — Os requerimentos, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, deverão indicar o nome completo, filiação, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, área científica a que concorre, habilitação académica e respectiva classificação.

6 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psíquico para o exercício de funções públicas;
- Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;
- Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas no artigo 5.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, nos casos aplicáveis;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, bem como de quaisquer outros documentos susceptíveis de poderem ser apreciados;
- Certificado de habilitações académicas.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado, com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000-084 Castelo Branco, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.